

EXPEDIENTE DO



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado Sob nº 030

Em 10 / 01 / 17

EM 13 / 01 / 17

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Delia

PROJETO DE LEI Nº. 09 / 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE COMISSÃO ESPECIAL A SEREM INCLUÍDOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 565, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de provimento em comissão de Subsecretário Municipal de Saúde, cuja referência e valor remuneratório encontram-se devidamente descritos no Anexo I-B da presente Lei.

Art. 2º - As atribuições do cargo de Subsecretário Municipal de Saúde, naquilo em que não conflitar com as atribuições do Secretário Municipal de Saúde, correspondem em:

I – coordenar, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde, as ações de saúde no âmbito municipal, articulando-se no que for pertinente com os sistemas estadual e federal, dentro da política nacional e da ação unificada;

II – elaborar e executar, em conjunto com outras organizações do setor público ou privado, programas de saúde e saneamento em áreas definidas por critérios de prioridade social, através de ajustes e convênios, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – superintender e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde e da Conferência Municipal de Saúde;

IV – coordenar a administração das unidades de saúde sob responsabilidade do Município;

V - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

VI - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

VII - aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

VIII - aprovar e encaminhar prestações de contas;

IX - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

X - substituir o Secretário Municipal de Saúde em eventuais impedimentos ou afastamentos, assumindo integralmente todas as atribuições do respectivo cargo.

Art. 3º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Marechal Floriano/ES - Lei Municipal nº. 565/2005, o Cargo de provimento em comissão de Diretor Clínico de Saúde, a ser ocupado por profissional médico devidamente inscrito no CRM, cuja referência e valor remuneratório encontram-se devidamente descritos no Anexo I-B da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - As atribuições do cargo de Diretor Clínico de Saúde, correspondem em:

a) dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;

b) supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;

c) zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico da instituição;

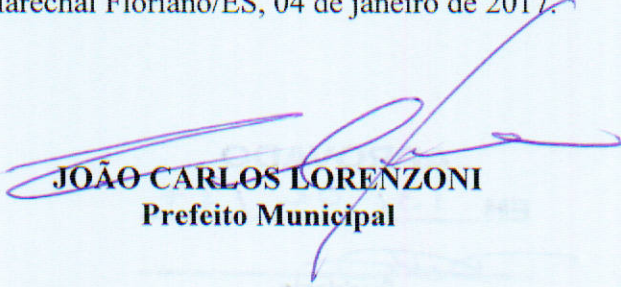
d) promover e exigir o exercício ético da medicina;

e) zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;

f) observar as Resoluções do CFM e do CREMESC diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários à implantação desta Lei obedecido o disposto no art. 43, da Lei nº. 4.320/64.

Marechal Floriano/ES, 04 de janeiro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - B

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECIAL, A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 1º E 3º DA PRESENTE LEI.

QUANTIDADE	CARGOS	VALOR	REFERÊNCIA
01	Subsecretário Municipal de Saúde	R\$ 3.000,00	CE-1
01	Diretor Clínico de Saúde	R\$ 3.000,00	CE-1



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

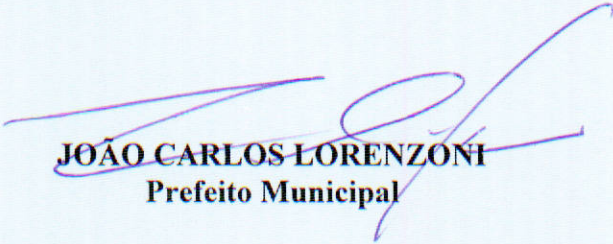
O Projeto de lei justifica-se, eis que há necessidade de organização e supervisão em qualquer ausência do Secretário Municipal de Saúde, bem como para prestar-lhe auxílio nas demandas da Secretaria de Saúde.

Nesta mesma linha de raciocínio, importante também a criação do cargo de Diretor Clínico de Saúde, eis que será ocupado por médico, profissional habilitado à supervisão da prática médica realizada no Centro Médico Ary Ribeiro, sendo este o principal responsável pelo funcionamento de todo atendimento prestado, ficando sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento.

Neste prisma, a criação do cargo é imprescindível à continuidade e bom funcionamento do serviço de saúde no Município de Marechal Floriano/ES.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 04 de janeiro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal